

PORTARIA PROPP Nº. 0002 de 15 de Setembro de 2005.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFU , no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a proximidade da implantação do projeto da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, que integrará os sistemas de informação de teses e dissertações das IES, coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia;

Considerando o contido na Portaria R nº 1225, de 09/11/2004, que dispôs sobre a criação da Biblioteca Digital da Universidade Federal de Uberlândia;

Considerando que é também *munus* da PROPP exercer institucionalmente o papel da “ ... *prática de atos relativos ao desempenho de atribuições e competências ...*” , e da “ *institucionalização de diretrizes, políticas, planos, programas, ações, projetos ou procedimentos*”, conforme disposto nos incisos I e V do artigo 37 e do inciso I e parágrafo único do art. 323 do R.G.U.,

RESOLVE

Art. 1º. - Os *Programas* de pós-graduação *s tricto sensu* deverão encaminhar ao *Sistema de Bibliotecas* da UFU uma cópia impressa e outra eletrônica de cada tese e ou dissertação produzida por seus alunos, para consulta pública e registro histórico da produção acadêmico-científica da UFU;

Parágrafo único – O prazo para o envio das cópias à Biblioteca não deve exceder a cinco dias após a homologação pelo programa do original da dissertação ou da tese defendida.

Art. 2º - O *Sistema de Bibliotecas* deverá acusar o recebimento das cópias das dissertações e teses escritas e eletrônicas, por meio de recibo próprio.

Parágrafo único – O recibo de que trata este artigo constitui documento indispensável que deve acompanhar a solicitação de expedição do diploma pelo Programa junto à PROPP, conforme prescrito no parágrafo único do art. 55 da Resolução 01/2003 do CONPEP.

Art. 3º - As cópias impressas e eletrônicas das teses/dissertações deverão conter a ficha catalográfica produzida previamente pelo Setor de Catalogação e Classificação do Sistema de Bibliotecas da UFU.

Art. 4º - Os *Programas* deverão fazer acompanhar às cópias eletrônicas dos trabalhos um documento impresso, devidamente assinado, no qual o autor autoriza a publicação eletrônica da dissertação e ou tese na *Internet*, conforme modelo apresentado em anexo.

Art. 5º - O formato e os procedimentos para a elaboração dos arquivos eletrônicos deverão obedecer a instruções específicas disponibilizadas pelo *Sistema de Bibliotecas* , em sua *página* na *Internet*;

Art. 6º - A responsabilidade quanto à gestão e à manutenção da *Biblioteca Digital* será da DIRBI - *Diretoria de Bibliotecas* , com o apoio do DIRPD – *Diretoria de Processamento de Dados* , no que tange a questões de informática, e da PROPP – *Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação* , no que diz respeito a intermediação entre os programas e o sistema de Bibliotecas da UFU.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Uberlândia, 15 de Setembro de 2005.

Prof. Dr. Eduardo Nunes Guimarães

Pró Reitor de Pesquisa e Planejamento